



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, quarta-feira, 02 de julho de 2025 - Nº 117

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ESTADO ABRE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Ação do Juntos pela Segurança irá contemplar Ouricuri e Petrolina, no Sertão; investimento nas unidades soma quase R\$ 11 milhões

FOTO: MIVA FILHO/SECOM



INICIATIVA é avanço para a segurança pública em PE

O Governo de Pernambuco lançou, ontem, licitações para a contratação de empresas especializadas em engenharia interessadas na execução de obras de construção de dois Complexos da Polícia Científica (CPCs) em Ouricuri (Sertão do Araripe) e Petrolina (Sertão do São Francisco). Os editais e seus anexos já estão disponíveis no site da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab) (www.cehab.pe.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

“A criação desses Complexos de Polícia Científica é uma demanda histórica da população do Sertão. Possibilitar maior acesso aos serviços ofertados pelo Estado a cada cidadão, além de promover ações que garantam segurança a todos, é a nossa missão”, declarou a governadora Raquel Lyra. Em Petrolina, a abertura do processo tem início no dia 25 e, em Ouricuri, no dia 28, ambos às 10h. Os novos CPCs têm projeto elaborado pela Secretaria de Projetos Estratégicos (Sepe) e o acompanhamento e a fiscalização das obras ficarão a cargo da Cehab, empresa vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh).

A construção das novas unidades integra o Juntos pela Segurança e é considerada um marco nesse setor nos dois municípios. Em Ouricuri, o CPC será instalado no centro do município, ocupando 740 m² em um terreno de 2.868 m², ao

custo de R\$ 5.456.877,11. Em Petrolina, ocupará os mesmos 740 m², em um terreno de 2.396,56 m², localizado no bairro Cidade Universitária, ao custo de R\$ 5.328.234,20. O prazo de execução das obras é de oito meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

“A construção desses Complexos da Polícia Científica representa um avanço histórico para a segurança pública no Sertão. Em Ouricuri, estamos implantando uma estrutura inédita, que vai garantir acesso local a serviços fundamentais, como a perícia criminal e médico-legal. Já em Petrolina, a construção de uma unidade moderna assegura melhores condições de trabalho e atendimento mais digno à população”, disse o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

O secretário de Projetos Estratégicos, Rodrigo Ribeiro, ressaltou os investimentos que o Estado tem feito na segurança pública. “Publicamos recentemente licitação para a construção de oito equipamentos de segurança pública. Agora, o Estado amplia a estrutura do IML e do IC”, afirmou. “A Cehab está muito orgulhosa de participar desse projeto”, pontuou o diretor presidente da Cehab, Paulo Lira.

ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DOAM SANGUE

FOTO: Ascom/PCPE



AÇÃO solidária aconteceu no Hemope

Alunos do curso de formação da Escola Superior de Polícia Civil deram um exemplo de cidadania e solidariedade ao participarem de uma campanha de doação de sangue no Hemope, no Recife. A ação voluntária reuniu dezenas de futuros policiais civis, que se mobilizaram com o objetivo de contribuir para o reforço dos estoques de sangue e ajudar a salvar vidas.

A iniciativa integra as atividades formativas da instituição e reforça o compromisso social dos profissionais que em breve estarão atuando em defesa da sociedade. A campanha também teve como objetivo incentivar a população a adotar o hábito da doação regular, especialmente em períodos de maior demanda, como feriados e férias escolares.

O delegado-geral da Polícia Civil de Pernambuco, Renato Rocha, destacou o engajamento dos alunos. “Além da formação técnica e operacional, buscamos formar cidadãos comprometidos com o bem coletivo. A solidariedade é um valor essencial para quem escolhe servir à população”, afirmou. Cada doação pode salvar até quatro vidas, e o gesto dos alunos reforça a importância do envolvimento de toda a sociedade em causas humanitárias.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 117 DE 02 DE JULHO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 1º DE JULHO DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 4593 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **RODRIGO SUASSUNA RODRIGUES DANTAS**, da referida Secretaria, para participar do Curso da Academia Internacional de Polícia - ILEA sobre Métodos Avançados de Coleta e Análise de Inteligência, na cidade de San Salvador - El Salvador, no período de 26 de julho a 2 de agosto de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 117, de 02JUL2025).

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como na **NOTA TÉCNICA** - Conselho Superior de Política de Pessoal - **Nº 282/2025**, da Diretoria Especial de Apoio Jurídico Administrativo da PMPE (68199541) e na Nota Técnica nº 1091/2025 - SDS - GGAJE (68453036), **RESOLVE**:

184-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900038629.000011/2024-51 (65696326), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DGP nº 083, de 12/05/2025 (XXX), acerca do deferimento da concessão de indenização por invalidez permanente parcial por acidente em serviço, ocorrido em 23/11/2020, ao militar **JOÃO THIAGO AURELIANO PEDROSA SOARES**, 1º Ten QPM, matrícula SGP nº 3667081/01; e

2) Autorizar o pagamento da indenização ao mencionado militar.

Luciana Oliveira Pires
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

185-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000580/2025-61 (67515653) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 056, de 26/05/2025 (67573410), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **FERNANDO LUIZ NETO**, Cb PM Ref., matrícula SGP nº 2127962/01 (607428-6), ocorrida em 30/12/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA NUNES DA SILVA NETO**, viúva.

186-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001413/2025-37 (67539891) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 057, de 28/05/2025 (67707530), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MIGUEL ANGELO BRAGA CAPEZZERA**, 1º SGT RRPM, matrícula nº 606823-5, ocorrida em 24/06/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cota-partes já resguardada, conforme Despacho Homologatório nº 402, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 20/12/2024, na fração de 1/3 (um terço), para o dependente habilitado do referido militar: **DAVI GABRIEL BRAGA CAPEZZERA**, filho.

187-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005369/2024-53 (67260051) devidamente publicada no

Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 054, de 21/05/2025 (67420929), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **DAVI ALVES DOS SANTOS**, Cb PM Ref., matrícula SGP nº 2102927/01 (600979-4), ocorrida em 17/11/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ESTER ROCHA DE LIMA SANTOS**, viúva.

188-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004611/2024-71 (60558096) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 139, de 23/12/2024 (60654237), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ CARLOS BEZERRA DOS SANTOS**, 3º Sgt RRPM, matrícula SGP nº 1870530/01 (10694-1), ocorrida em 16/09/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA DO CARMO FERNANDES DOS SANTOS**, viúva.

189-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004453/2024-50 (67358197) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 055, de 23/05/2025 (67483554), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **IVAN JOSÉ DE MELO**, CEL. PM Ref., matrícula SGP nº 1961977/01 (28621-4), ocorrida em 11/09/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de ¼ (um quarto), para os dependentes habilitados do referido militar: **FABIANA RODRIGUES DA SILVA**, **MARIA LETICIA RODRIGUES DE MELO**, **MARIA ELENA RODRIGUES DE MELO** e **EDVAN PIRES DE MELO**, respectivamente, companheira e filhos.

190-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005330/2024-36 (65580972) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 042, de 16/05/2025 (65848834), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ELIAS SILVINO DE FARIAS**, 3º Sgt PM Ref., matrícula SGP nº 1855409/01 (6026-7), ocorrida em 14/11/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA JOSÉ DIAS**, companheira.

191-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032475.000103/2025-36 (67662066) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 057, de 28/05/2025 (67710410), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CÍCERO MENDONÇA PIRES**, Cb PM Ref., matrícula SGP nº 1886681/01 (16586-7), ocorrida em 22/02/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA ELIANE CAMPOS MENDONÇA**, viúva.

192-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003216/2023-91 (39753495) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 091, de 16/08/2023 (40011410), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, 1º Sgt RRPM, matrícula SGP nº 1852043/01 (3094-5), ocorrida em 07/04/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **GILKA MARIA MELO ALMEIDA**, viúva.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 117, de 02JUL2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIAS DA CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 204/2025

SEI nº 3900036055.000041/2025-64 - SIGPAD nº 2025.12.5.004086

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral PMPE nº 345, de 12/06/2025, publicada no BG PMPE nº 109, de 17/06/2025, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 121016-5 FLAVIO PEREIRA MARINHO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900036055.000041/2025-64, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 205/2025

SEI nº 3900000125.001103/2025-37 - SIGPAD nº 2025.8.5.004081

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento (69069700), e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1341 (69096040), inserido no SEI nº 3900000125.001103/2025-37, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 110604-0 EDJANE MARIA DA SILVA** e a **CB PM Mat. 115852-0 RENATA SANTOS MATIAS FREIRE**; **II – DESIGNAR** como encarregado o SGT BM Mat. 707168-0 Walber de Lima Cordeiro, visando apurar as condutas das militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 206/2025

SEI nº 3900000125.001103/2025-37 - SIGPAD Nº 2025.8.5.004098

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Dep.Cor. 69069700, e o Despacho 1341 (69096040), do Corregedor Geral Adjunto, ambos inseridos no SEI nº 3900000125.001103/2025-37; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL MARCOS JOSÉ RAMOS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 273.745-0**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 207/2025**SEI nº 3700000987.001689/2024-74 - SIGPAD nº 2023.8.5.001175**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Sentença proferida pela Vara da Justiça Militar nos autos da Ação Ordinária nº 0028423-93.2024.8.17.2001 (67251273), o Ofício nº 5948/2025 - PCT da Procuradoria Geral do Estado (67250942) e a Nota Técnica 67783415, exarada pela Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral, documentos insertos no processo SEI nº 3700000987.001689/2024-74; RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2023.8.5.001175, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **CAP Ref. PM Mat. 608520-2 DELAMO E SILVA MEIRA**, ao Encarregado **Ten Cel PM Mat. 960012-4 Luiz Ivo Botelho e Silva Filho**, com fins de viabilizar cumprimento da determinação judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0028423-93.2024.8.17.2001, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar e normativos aplicáveis. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 208/2025**SEI nº 3900000962.000181/2025-52 - SIGPAD nº 2025.8.5.004147**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento e Despacho (66860724) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1007 (66971565), inserido no SEI nº 3900000962.000181/2025-52, noticiando irregularidades; RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD), nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 117417-7 ALEXANDRO SILVESTRE DE LIMA**; II - DESIGNAR como encarregado o SGT BM Mat. 707168-0 Walber de Lima Cordeiro, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 209/2025**SEI nº 3900035993.000301/2024-58 - SIGPAD nº 2025.12.5.004196**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900035993.000301/2024-58, o teor do Encaminhamento e Despacho (68871346) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1279 (68871352), RESOLVE: I - INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **EX SD PM Mat. 120550-1 PEDRO ALEXANDRE BRAZ ANSELMO DE SOUZA**; II - DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 210/2025**SEI nº 2024.4.5.005949 - SIGPAD Nº 2025.8.5.003858**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 988 (67688291), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2024.4.5.005949; RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Escrivão de Polícia Civil STUVER ALEXANDRE GUIMARAES MOURA**, Mat. 319.650-0; II - TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 211/2025**SEI Nº 2024.4.5.000447 - Sigpad nº 2025.13.5.004169**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1035 (67847171), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2024.4.5.000447; RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo

Disciplinar - PAD com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL STUVER ALEXANDRE GUIMARAES MOURA, Mat. 319.650-0; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 3ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 212/2025

SEI Nº 2025.4.5.001331 - SIGPAD Nº 2025.13.5.004204

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi, do art. 37 da CF/1988, CONSIDERANDO o teor do Despacho 1136 (68899451), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2025.4.5.001331; CONSIDERANDO que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **POLICIAL PENAL FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA, Mat. 346.015-0 (3339360/01)**; II – TRAMITAR o referido **PAD** na 1ª CPD/SP, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 213/2025

SEI Nº 3900000011.001912/2025-26 - SIGPAD nº 2025.13.5.004209

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi, do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da documentação inserta no processo SEI nº 3900000011.001912/2025-26; RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - **PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLICIA CIVIL AUREO CISNEIROS LUNA FILHO, MAT. 220.857-1**; II – TRAMITAR o referido **PAD** na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 349/DGP-2, de 12 de junho de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR adida ao BPRV a CB QPMG Mat. 115163-0/JÉSSICA FERNANDA DA SILVA LIMA, a contar de 08ABR25, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 242/2025-DGP4 (68478783); e 2 – À DGP e ao BPRV para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comando- Geral da PMPE (SEI: 68526263).

Nº 350/DGP-2, de 12 de junho de 2025. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, resolve: REVERTER e CLASSIFICAR no 4º BPM o CB QPMG Mat.112799-3/GLÉCIO FRANCISCO SILVA, a contar de 10JUN25, por haver se apresentado pronto para o serviço, após o término da Licença para Tratamento de Interesse Particular – LTIP, cessando o motivo do seu afastamento legal, conforme a informação contida no Ofício nº 1196/25-4ºBPM (68484147) . Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comando-Geral da PMPE (SEI: 68587857).

Nº 351/DGP-2, de 12 de junho de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR adida à 3ª CIPM a CB QPMG Mat.112727-6/ANA PRISCILA DA SILVA MONTEIRO LOPES, a contar de 13JUN25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº

343/3^aCIPM (68477692); 2 – À DGP e a 3^a CIPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 68909334).

Nº 364/DPJM, de 20 de junho de 2025. Reintegração de Ex-PM por Ordem Judicial. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994: Considerando o contido no CI 779 (68472911), que orienta o imediato cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0040011-97.2024.8.17.2001, em favor do Ex-PM SD PM Mat. 121829-8/GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS, deferindo a reintegração do autor à PMPE; Considerando que o magistrado na sentença anexa (68472911), prolatada nos autos da ação em epígrafe, que acolheu em parte os pedidos formulados na petição inicial, em virtude da repetição (bis in idem) de ato sancionatório administrativo sobre mesmos fatos e, em consequência, declarou nula a exclusão de Gustavo Henrique dos Santos (Portaria do Secretário de Defesa Social Nº 6774/2022, publicado no BG/SDS de 07/12/2022, SIGPAD Nº 2021.12.5.003259), ordenando que a PMPE o reintegre, com a restituição de todos os direitos não recebidos, em decorrência do ato ilegal, assim sendo, RESOLVE: I – REINTEGRAR às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Ex-PM SD PM Mat. 121829-8 / GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS, em estrito cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo em epígrafe; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas, para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 68978488).

Nº 366/DGP-3, de 26 de junho de 2025. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: 1 – **TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 24JUN2025, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 126163-0/10º BPM – Lucas Elaniel da Silva Costa, RG nº 62769/PMPE, filho de Eliel de Santana Costa e de Ivete de Fátima da Silva Costa, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Policial Rodoviário Federal; 2 – **DETERMINAR** que o Comandante do 10º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; 3 – **DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 69142851).

Nº 367/DGP-4, de 26 de junho de 2025. Promoção de oficiais. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, resolve: 1 - **PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, ao posto de Tenente-Coronel PM, o Major PM Mat. 31713-6 Sérgio Paulino da Silva; e ao posto de 2º Tenente PM, o Subtenente PM Mat.950583-0 Walter Teles Vieira Júnior. 2 - **CONDICIONAR** as promoções do item 1 desta portaria, ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções às publicações dos atos de inativação no DOE/PE. 3 - **A não homologação pelo TCE/PE**, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatário. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 69162934).

Nº 368/DGP-4, de 26 de junho de 2025. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve: **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 28 de JUNHO de 2025, o Coronel PM Mat. 950686-1 Carlos André Lins dos Santos; a contar de 23 de JUNHO de 2025, o 2º Tenente PM Mat. 950774-4 José Fernandes de Assis; e a contar de 30 de JUNHO de 2025, o 2º Tenente PM Mat.950586-5 José Vital da Silva. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando- Geral da PMPE (SEI: 69163626).

Nº 369/DGP-4, de 26 de junho de 2025. Promoção de praça. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, resolve: 1 - **PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM Mat. 930684-6 Elizeu Pergantino Dias. 2 - **CONDICIONAR** a promoção do item 1 desta portaria ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. 3 - **A não homologação pelo TCE/PE** dos atos de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação dos atos aposentatórios. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 69163735).

Nº 377/DGP-3, de 27 de junho de 2025. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: 1 – **TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 24JUN2025, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Cb PM Mat. 119874-2/8^a CIPM - Natanael de Brito Silva, RG nº 58724/PMPE, filho de Luzinaldo Alves da Silva e de Elizabete de Brito Silva, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Policial Rodoviário Federal; 2 – **DETERMINAR** que o Comandante da 8ª CIPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; 3 – **DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas

adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comando-Geral da PMPE (SEI: 69229392).

Nº 378/DGP-3, de 27 de junho de 2025. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: 1 – TRANSFERIR para a Reserva não Remunerada, a contar de 24JUN2025, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, a Cb PM Mat. 115235-1/BPG - Leila Raphaela Dias Maranhão, RG nº 55683/PMPE, filha de Edson Valença Maranhão e de Eliete Dias Maranhão, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Policial Rodoviário Federal; 2 – DETERMINAR que o Comandante do BPGd, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; 3 – DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comando-Geral da PMPE (SEI: 69196704).

Nº 379/DGP-3, de 27 de junho de 2025. Licenciamento a pedido. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: 1 – LICENCIAR a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 26JUN2025, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, a Sd PM Mat. 125832-0/1º BPM – Allana Herculano Fragoso de Oliveira Martins, RG nº 62574 PMPE, filha de Ananias Herculano de Oliveira e Ana Alaíde Silveira F. de Oliveira, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 69180984; 2 – DETERMINAR que o Comandante do 1º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; 3 – DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comando-Geral da PMPE (SEI: 69230851).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 117, de 02JUL2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

PORTRARIA FUNAPE N° 3547, DE 1º DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente em exercício, no uso de suas atribuições e, com fulcro na Manifestação Jurídica Normativa nº 001/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, no processo SEI 2025513067, RESOLVE: DETERMINAR a cessação do pagamento dos proventos do militar ERANDY GOMES DE CASTRO, matrícula 2429209/02, reformado por incapacidade física definitiva na graduação de Soldado, a partir de 27.04.2024, em face da sua exclusão das fileiras do CB/PE, através da Portaria GAB/SDS nº 2888/2024, publicada no BG SDS nº 078 de 27.04.2024, revogando, a contar de 27 de abril de 2024, a Portaria FUNAPE nº 5222 de 29 de setembro de 2016, publicada no DOE de 30 de setembro de 2024, que o reformou.

PORTRARIA FUNAPE N° 3548, DE 1º DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente em exercício, no uso de suas atribuições e, com fulcro na Manifestação Jurídica Normativa nº 001/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, no processo SEI 2025513000, RESOLVE: DETERMINAR a cessação do pagamento dos proventos do militar GLADYSTONY DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 2440830/02, reformado por incapacidade física definitiva na graduação de Soldado, a partir de 01.09.2023, em face da sua exclusão das fileiras do CB/PE, através da Portaria GAB/SDS nº 4784/2024, publicada no BG SDS nº 166 de 01.09.2023, revogando, a contar de 01 de setembro de 2023, a Portaria FUNAPE nº 2251 de 31 de maio de 2024, publicada no DOE de 01 de junho de 2024, que o reformou. Débora Maciel Mayrinck Mello - Diretora-Presidente em exercício

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 117, de 02JUL2025).

5 – Licitações e Contratos:

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCOADAGRO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 003140733921.000071/2024-24. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira Nº 001/2025 - ADAGRO. Partes: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco-PMPE e ADAGRO. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 10/04/2025.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13789091. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Acordo pelo período 15.07.2025 a 14.07.2029. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DE GRANITO - CNPJ 11.040.888/0001-02.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14209803. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Acordo pelo período 15.07.2025 a 14.07.2029. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS - CNPJ 10.091.551/0001-61.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15766365. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do período 06.08.2025 a 05.08.2029. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DE PEDRA - CNPJ 10.106.227/0001-70.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15661181. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência pelo período 10.08.2025 a 09.08.2029. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DE BREJÃO - CNPJ 10.131.076/00001-00.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16276450. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência pelo período 26.08.2025 a 25.08.2029. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DE QUIXABA - CNPJ 35.445.527/00001-04.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16365906. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência pelo período 02.09.2025 a 01.09.2029. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DE PARNAÍRAM - CNPJ 11.361.235/0001-25. Recife, 01.07.2025.

BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2025. **Objeto:** implementar o uso do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco, garantindo capacitação, acesso seguro e suporte técnico. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.572.063/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.804/0001-40 . Vigência: 19.06.2025 a 18.06.2030. Recife, 01.07.2025.

Beatriz Cristina Fakih Leite Marques

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 117, de 02JUL2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração